



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

**PROCESSO Nº 89/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº 12 /2018

**CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA  
SERVIDORES MUNICIPAIS.  
CURSO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.02.185410023.2.069.3.3.90.39 (1280) FONTE 000**

02



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)**

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

**2018/04/001202**

(ano/mês/número do protocolo)

**Assunto .....**: PROCESSO LICITATÓRIO  
**Subassunto** : INEXIGIBILIDADE  
**Data Protoc** : 06/04/18  
**Requerente** : SUELEN ANGELICA BATTISTUZ  
**Logradouro** : Miguel Procópio Kurpel

**Súmula:**

REQUER PROCESSO LICITATÓRIO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 06/04/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

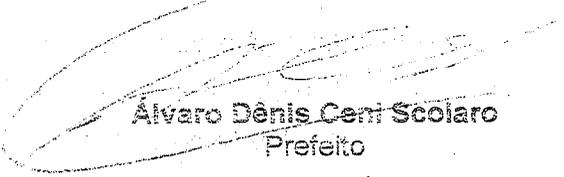
### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Aiencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para participação de Curso de Fiscalização Ambiental Municipal, realizado através de processo licitatório, do item relacionado no Termo de Referência em anexo, sendo de fundamental importância para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados por esta Secretaria, através do Departamento de Meio Ambiente.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de abril de 2018.

Idevaldo Peretti  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal – Curso de Fiscalização Ambiental Municipal. Incluso: material de apoio, certificado e consultoria durante 30 dias. Nos dias 16 e 17 de maio de 2018. Carga Horária: 12 horas Local: Rua Barão do Rio Branco nº 538, centro, em Curitiba – PR.	870,00	870,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO					870,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração.

*pagamento de*

Chop 04/05

1.450,00

  
Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através do Departamento de Meio Ambiente, desenvolve a fiscalização ambiental em atividades e empreendimentos locados no Município de Chopinzinho, contemplando atividades de notificação, auto de infração, interdição, apreensão de produtos, e demais serviços para administração Pública Municipal.

Visando tais procedimentos e a importância dos mesmos, salientamos que no momento ocorre à necessidade de aperfeiçoamento e capacitação de profissional responsável, com objetivo de aplicar as técnicas e práticas mais adequadas, prestando assim tais atividades com melhor desempenho, eficiência e qualidade.

Chopinzinho, 06 de março de 2018.

Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CURSO:  
**FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**

20 e 21 de Março de 2018

Local: Ordem Mais Cursos - Rua Barão do Rio Branco, 538 - Curitiba - Centro.

Nome: Suelen Angelica Battistuzzi  
 CPF nº: 072.308.309-89 RG: 9.371.371-0  
 Cargo: Agente fiscal / Dep. Meio Amb. Setor: Departamento Meio Ambiente  
 Celular: (41) 99115 0038 Celular 2 ( ): \_\_\_\_\_  
 Instagram: \_\_\_\_\_ Facebook: \_\_\_\_\_  
 E-mail: meisambientechopininho@hotmail.com

Razão Social: Município de Chopininho  
 CNPJ 16.935.414/0001-60  
 Endereço: Rua Miguel Procópio Kuypel Nº 3811  
 Bairro São Miguel CEP 85560-000 Telefone (41) 3242-8600  
 Responsável por Empenho Rodrigo Email: contabilidade2@chopininho.pr.gov.br  
 Responsável de Recebimento de NF e Pagamento Suelen  
 Email do responsável: meisambientechopininho@hotmail.com

**Investimento para o Curso:**

**RS 1.450,00**

**Desconto de 40% para inscrições até 12/03**

**R\$ 870,00**

**Prazo de inscrição até 15/03**

\*Consulte nossos investimentos promocionais para grupos.  
Incluso: Material de Apoio e Certificado de Conclusão.

**Atenção:**  
 O pagamento da inscrição deverá ser efetuado mediante depósito através do Bradesco 237 – Agência 2607-7, conta corrente nº. 82-5, em favor do Ordem Mais Cursos Preparatórios LTDA ou parcelado nos cartões de crédito Visa, Master, Amex ou Elo.  
 \*Após depósito enviar comprovante para administrativo@maisgestaopublica.com.br.  
 \*O desconto promocional para mais de um participante está condicionado a emissão de um único empenho.  
 \*Prazo para pagamento, a contar da data de realização do curso - 10 dias (dias corridos computados sábados e domingos)

**Informações:**  
 (41) 3322-4040 ou (41) 9 9175-6566  
 O "Mais Gestão Pública Cursos" reserva-se no direito de alterar data, prorrogar ou cancelar o curso, assim como alterar docente/instrutor, caso não atinja o número mínimo de inscrições suficientes para confirmação de turma.  
 Não se responsabilizando por eventuais despesas de viagem/deslocamentos programados sem prévia confirmação da turma pela instituição.  
 A participação do curso está condicionada a prévia inscrição e confirmação da turma pelo "Mais Gestão Pública Cursos".

(41) 3322 - 4040  
 Rua Barão do Rio Branco, 538  
 Curitiba | Paraná | Brasil  
 www.maisgestaopublica.com.br

\* VAGAS LIMITADAS.

**Data:** 20 e 21 de Março de 2018

16 e 17

**Carga Horária:** 12 horas/aulas.

**Local:** Rua Barão do Rio Branco, 538 – Centro de Curitiba, ao lado do Hotel Nikko, próximo do Shopping Estação.

**Horários:**

20/03 – 13:30 as 18:00;

21/03 – 08:00 as 12:30.

**Conteúdo Programático:**

1. Competência Ambiental;
2. Lei complementar 140/2011;
3. Responsabilidade ambiental administrativa;
4. Procedimento administrativo ambiental;
5. Auto de infração ambiental;
6. Embargo;
7. Interdição;
8. Notificação;
9. Demolição;
10. Apreensão de produtos e subprodutos;
11. Termo de Compromisso;
12. Conversão da multa em prestação de serviços de recuperação, melhoria e qualidade ambiental.

16º

**Professora Ana Paula Liberato**

Advogada. Consultora Jurídica Ambiental. Doutoranda pela Universidad de La Empresa em Montevideo/UY. Mestre em Direito Sócioambiental pela PUC/PR. Bacharel em Direito pela PUC/PR. Graduada em História pela UFPR. Coordenadora da Especialização em Direito Ambiental da PUC/PR; Coordenadora da Especialização em Direito Imobiliário da PUC/PR; Professora da Graduação e Pós-Graduação da PUC/PR; Professora da Escola da Magistratura Federal do Estado do Paraná (ESMAFE/PR); Professora das Faculdades Dom Bosco. Coordenadora do Ordem Mais Cursos e Concursos. Membro do Conselho Editorial da Editora Juruá e da Revista de Direito Ambiental da Editora Fiuza. Supervisora do Instituto Ambiental do Paraná em convênio com a Faculdade Dom Bosco; Ex-Supervisora do Instituto Ambiental do Paraná em Convênio com a PUC/PR. Autora de diversas obras e artigos, em especial "Resumo de direito ambiental", "Coletânea de legislação ambiental", "Direito Sócioambiental em debate" e "Reforma agrária-direito humano fundamental".

**Investimento**

R\$ 1.450,00

**Prazo de Inscrição até dia 15/03/2018.**

**Desconto de 40% para matrículas até dia 12/03/2018**

R\$ 870,00 para pagamento até dia 12 de Março de 2018.

04/05

**\*Consulte nossos investimentos promocionais para grupos (valor por participante, condicionado a emissão de um único empenho).**

1 participante ----- R\$ 870,00

2 participantes ----- R\$ 840,00

3 participantes ou + ----- R\$ 770,00

**Formas de Pagamento**

\*À vista através de depósito: Bradesco 237 – Agência 2607-7, conta corrente n°. 82-5, em favor do Ordem Mais Cursos Preparatórios LTDA.

\*Parcelamento: cartão de crédito Visa, Master, Amex ou Elo (sem necessidade de entrada).

**Incluso:** material de apoio, certificado e consultoria (tira dúvidas) permanente por whatsapp durante 30 dias.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 06/04/2018

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Recebido a Solicitação para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sob nº 1202/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA: 07/03/2018**

**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO- VALOR R\$ 870,00.**

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**1002.185410023.2.069.3.3.90.39 (1280) F: 000**

Atenciosamente,

  
**RODRIGO JASYNSKI**  
Contabilidade

  
**LUCIANI MONTEIRO CENCI**  
Financeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA: 06/04/2018**

**ORIGEM:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE /  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Contratação de Serviços de  
Capacitação para Servidores Municipais, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Secretaria Municipal de  
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida  
Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade  
INEXIGIBILIDADE.

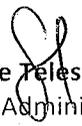
Atenciosamente,

Rubenei Meloto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 16h e 05 min, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 09 de abril de 2018.

  
**Giliane Teles Forlin**  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos

M G P

**MGP**MAIS  
GESTÃO  
PÚBLICA[\(http://maisgestaopublica.com.br/\)](http://maisgestaopublica.com.br/)(41) 3322-4040  
(tel:(41) 3322-  
4040)

Atendimento Online

Área do Aluno  
([http://maisgestaopubl  
ico-aluno](http://maisgestaopubl<br/>ico-aluno))

## Fiscalização Ambiental Municipal

Home (<http://maisgestaopublica.com.br/>) » Curso (<http://maisgestaopublica.com.br/curso/>) » Fiscalização Ambiental Municipal

Como instituir e operacionalizar o funcionamento dos órgãos ambientais municipais, a partir das diretrizes da Lei Complementar 140/2011.

### Detalhes do Curso

**Data:** 16 e 17 de Maio de 2018.**Carga Horária:** 12 horas/aulas.**Local:** Rua Barão do Rio Branco, 538 – Centro de Curitiba, ao lado do Hotel Nikko, próximo do Shopping Estação.**Horários:**

16/05 – 13:30 as 18:00;

17/05 – 08:00 as 12:30.

**Conteúdo Programático:**

1. Competência Ambiental;
2. Lei complementar 140/2011;
3. Responsabilidade ambiental administrativa;
4. Procedimento administrativo ambiental;
5. Auto de infração ambiental;
6. Embargo;
7. Interdição;
8. Notificação;
9. Denúncia (<http://maisgestaopublica.com.br/>) CURSOS (<http://maisgestaopublica.com.br/cursos/>)
10. Apreensão de produtos e subprodutos; CONSULTORIA (<http://maisgestaopublica.com.br/consultoria/>)
11. Termo de Compromisso;
12. Convenção de múltipla prestação de serviços de recuperação, melhoria e qualidade ambiental.

**Professora Ana Paula Liberato** (<http://maisgestaopublica.com.br/contato/>)

Advogada. Consultora Jurídica Ambiental. Doutoranda pela Universidad de La Empresa em Montevideo/UY. Mestre em Direito Sócioambiental pela PUC/PR. Bacharel em Direito pela PUC/PR. Graduada em História pela UFPR. Coordenadora da Especialização em Direito Ambiental da PUC/PR; Coordenadora da Especialização em Direito Imobiliário da PUC/PR; Professora da Graduação e Pós-Graduação da PUC/PR; Professora da Escola da Magistratura Federal do Estado do Paraná (ESMAFE/PR); Professora das Faculdades Dom Bosco. Coordenadora do Ordem Mais Cursos e Concursos. Membro do Conselho Editorial da Editora Juruá e da Revista de Direito Ambiental da Editora Fiuza. Supervisora do Instituto Ambiental do Paraná em convênio com a Faculdade Dom Bosco; Ex-Supervisora do Instituto Ambiental do Paraná em Convênio com a PUC/PR. Autora de diversas obras e artigos, em especial "Resumo de direito ambiental", "Coletânea de legislação ambiental", "Direito Sócioambiental em debate" e "Reforma agrária-direito humano fundamental".

**Investimento**

R\$ 1.250,00

**Prazo de Inscrição até dia 10/05/2018.****Desconto de 40% para matrículas até dia 04/05/2018**

R\$ 870,00 para pagamento até dia 04 de Maio de 2018.

**\*Consulte nossos investimentos promocionais para grupos (valor por participante, condicionado a emissão de um único empenho).**

1 participante ----- R\$ 870,00

2 participantes ----- R\$ 840,00

3 participantes ou + ----- R\$ 770,00

**Formas de Pagamento**

\*À vista através de depósito: Bradesco 237 – Agência 2607-7, conta corrente n°. 82-5, em favor do Ordem Mais Cursos Preparatórios LTDA.

\*Parcelamento: cartão de crédito Visa, Master, Amex ou Elo (sem necessidade de entrada).

**Incluso:** material de apoio, certificado e consultoria (tira dúvidas) permanente por whatsapp durante 30 dias.**Matricule-se já!**

Escolha um meio para se matricular ou para tirar qualquer dúvida. Estamos prontos para atender.

**Atendimento Online****E-mail**

(mailto:contato@maisgestaopublica.com.br)

**(41) 3322-4040**

(tel:3332-4040)

**(41) 9 9175-6566**

(tel:9810-6566)

Cadastre seu email e  
receba nossas novidades

email@exemplo.com.br

OK

(http://facebook.com.br/maisgestao/)

(41) 9 9175-6566

(tel:(41) 9 9175-6566)

**Quem Somos**A Empresa (<http://maisgestaopublica.com.br/quem-somos/a-empresa/>)Estrutura (<http://maisgestaopublica.com.br/quem-somos/estrutura/>)Corpo Docente (<http://maisgestaopublica.com.br/quem-somos/corpo-docente/>)Depoimentos (<http://maisgestaopublica.com.br/quem-somos/depoimentos/>)Área do Aluno (<http://maisgestaopublica.com.br/area-do-aluno/>)**Cursos (<http://maisgestaopublica.com.br/cursos/>)**Administração Pública ([http://maisgestaopublica.com.br/categoria\\_curso/administracao-publica/](http://maisgestaopublica.com.br/categoria_curso/administracao-publica/))Câmara de Vereadores ([http://maisgestaopublica.com.br/categoria\\_curso/camara-de-vereadores/](http://maisgestaopublica.com.br/categoria_curso/camara-de-vereadores/))Obras Públicas ([http://maisgestaopublica.com.br/categoria\\_curso/obras-publicas/](http://maisgestaopublica.com.br/categoria_curso/obras-publicas/))Orçamento Público ([http://maisgestaopublica.com.br/categoria\\_curso/orcamento-publico/](http://maisgestaopublica.com.br/categoria_curso/orcamento-publico/))Recursos Humanos ([http://maisgestaopublica.com.br/categoria\\_curso/recursos-humanos/](http://maisgestaopublica.com.br/categoria_curso/recursos-humanos/))Urbanismo e Meio Ambiente ([http://maisgestaopublica.com.br/categoria\\_curso/urbanismo-e-meio-ambiente/](http://maisgestaopublica.com.br/categoria_curso/urbanismo-e-meio-ambiente/))

**Mídia**

Notícias (<http://maisgestaopublica.com.br/noticias/>)

Artigos (<http://maisgestaopublica.com.br/category/artigos/>)

Decisões TCE (<http://maisgestaopublica.com.br/category/decisoaes/>)

Decisões Tribunais (<http://maisgestaopublica.com.br/decisoaes/tribunais/>)

**Parceiros**

Hotel Nikko (<http://www.hotelnikko.com.br>) Rua Barão do Rio Branco, 538 - Curitiba - Paraná

Ordem Mais (<http://www.ordemmais.com.br>)

(41) 3322-4040

(tel:(41) 3322-

4040)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16  
8

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1202/2018 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**

**10.02.185410023.2.069.3.3.90.39 (1280) FONTE 000**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de abril de 2018.

Alvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito

**ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 10.536.998/0001-05**

**SILVIO KIM OZIMA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 09/12/1977, empresário, titular da cédula de identidade RG. 7.854.090-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.218.019-99, residente e domiciliado à Rua Eduardo Sprada nº 950 Casa 06, CEP 81220-000, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, **JANICE YOSHIE YAMANOUCI OZIMA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, nascida em 07/09/1979, natural de Curitiba - PR, inscrita no CPF nº 283.881.898-83, portadora de RG 13.630.694-4 SSP/PR, CNH nº 00958134662, residente e domiciliada à Rua Eduardo Sprada nº 950 Casa 06, CEP 81220-000, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios da totalidade do Capital da Sociedade Empresária Limitada **ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**, com sede social na Rua Barão do Rio Branco nº 538, CEP 80010-180, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41206273316, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A partir deste ato o objeto social passará para:

- Cursos preparatórios para concursos;
- Treinamento em desenvolvimento profissional gerencial;
- Atividade de pós-graduação cinematográfica, de vídeo e de programas de Televisão.
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

*[Handwritten signatures and initials]*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo presente instrumento, os sócios resolvem consolidar o



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 15:27 SOB Nº 20156623072.  
PROTOCOLO: 156623072 DE 13/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156623072. NIRE: 41206273316.  
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 13/11/2015

18  
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 10.536.998/0001-05

Contrato Social em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME  
CNPJ/MF 10.536.998/0001-05 NIRE 41206273316

**SILVIO KIM OZIMA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 09/12/1977, empresário, titular da cédula de identidade RG. 7.854.090-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.218.019-99, residente e domiciliado à Rua Eduardo Sprada nº 950 Casa 06, CEP 81220-000, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, e **JANICE YOSHIE YAMANOUCI OZIMA**, brasileira, casada, sob o regime de separação total de bens, empresária, nascida em 07/09/1979, natural de Curitiba - PR, inscrita no CPF nº 283.881.898-83, portadora de RG 13.630.694-4 SSP/PR, CNH nº 00958134662, residente e domiciliada à Rua Eduardo Sprada nº 950, Casa 06, CEP 81220-000, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios da totalidade do Capital da Sociedade Empresária Limitada **ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**, com sede social na Rua Barão do Rio Branco nº 538, CEP 80010-180, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41206273316.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade gira sob o nome empresarial **ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**, Sociedade Empresária Ltda, e tem sua sede e foro na Rua Barão do Rio Branco nº 538, CEP 80010-180, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 15:27 SOB Nº 20156623072.  
PROTOCOLO: 156623072 DE 13/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156623072. NIRE: 41206273316.  
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 13/11/2015

19  
H

**ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 10.536.998/0001-05**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Constitui objeto da sociedade:

- Cursos preparatórios para concursos;
- Treinamento em desenvolvimento profissional gerencial;
- Atividade de pós-graduação cinematográfica, de vídeo e de programas de Televisão.
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2008 e o seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país, a vista, neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, se encontrará assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
SILVIO KIM OZIMA	9.000	R\$ 9.000,00	90,00
JANICE YOSHIE YAMANOUCHI OZIMA	1.000	R\$ 1.000,00	10,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100,00

*[Handwritten signatures and initials]*

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 combinado com o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 15:27 SOB Nº 20156623072.  
PROTOCOLO: 156623072 DE 13/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156623072. NIRE: 41206273316.  
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 13/11/2015

20

**ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 10.536.998/0001-05**

**CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES** - A administração da sociedade cabe ao sócio **SILVIO KIM OZIMA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento ficando autorizado ao uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente ou em conjunto, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos, mas na venda de patrimônio a assinatura será sempre em conjunto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL** - O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

**CLÁUSULA OITAVA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS** - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação ao anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida,

4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 15:27 SOB Nº 20156623072.  
PROTOCOLO: 156623072 DE 13/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156623072. NIRE: 41206273316.  
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 13/11/2015

**ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 10.536.998/0001-05**

qualquer número.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Dispensa-se a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art., 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo, se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I- aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- a destituição dos administradores;
- IV- a modificação do contrato social;
- V- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII- a recuperação judicial.

*[Handwritten signatures and initials]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 15:27 SOB Nº 20156623072.  
PROTOCOLO: 156623072 DE 13/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156623072. NIRE: 41206273316.  
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 13/11/2015

**ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 10.536.998/0001-05**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As deliberações dos sócios serão tornadas, observado o quorum mínimo a seguir:

- I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071, da Lei nº 10.406/02;
- II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do art. 1.071, da Lei nº 10.406/02;
- III - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE** - Pelo exercício da administração, o administrador terá o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*



**ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 10.536.998/0001-05**

reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE QUOTAS** - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 30 (trinta) dias, sua intenção de não mais continuar na sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO DE SÓCIO** - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, e dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios, para este fim convocados, respeitando o quorum deliberativo previsto no parágrafo sétimo da cláusula

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 15:27 SOB Nº 20156623072.  
PROTOCOLO: 156623072 DE 13/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156623072. NIRE: 41206273316.  
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 13/11/2015

24  
8

**ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 10.536.998/0001-05**

oitava.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS** - De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade empresária limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESIMPEDIMENTO** - O administrador declara sob as penas da lei, nos termos do Art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002: expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO** - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 01 (uma) via na presença das testemunhas abaixo descritas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 15:27 SOB Nº 20156623072.  
PROTOCOLO: 156623072 DE 13/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156623072. NIRE: 41206273316.  
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 13/11/2015

**ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 10.536.998/0001-05**

Curitiba, 08 de outubro de 2015.



**SILVIO KIM OZIMA**



**JANICE YOSHIE YAMANOUCHI OZIMA**

**Testemunhas:**



**AROLDO ADAM NETO**  
RG 9.807.295-0 SSP/PR



**MARISA RODRIGUES**  
RG 13.150.650-3 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 15:27 SOB Nº 20156623072.  
PROTOCOLO: 156623072 DE 13/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156623072. NIRE: 41206273316.  
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.536.998/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/08/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ORDEN MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ORDEN MAIS CONCURSOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BARAO DO RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>538</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>80.010-180</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ozima@hotelnikko.com.br</b>	
TELEFONE <b>(41) 3016-1441</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/08/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/04/2018** às **11:53:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10536998/0001-05  
**Razão Social:** ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA  
**Nome Fantasia:** ORDEM MAIS CONCURSOS  
**Endereço:** R BARAO DO RIO BRANCO 546 SALA 201 / CENTRO / CURITIBA / PR /  
80010-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

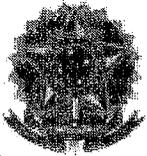
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2018 a 02/05/2018

**Certificação Número:** 2018040314544281947270

Informação obtida em 17/04/2018, às 11:11:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA**  
**CNPJ: 10.536.998/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

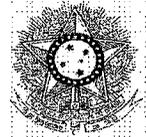
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:26 do dia 11/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2018.

Código de controle da certidão: **E256.9059.98F4.54B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.536.998/0001-05

Certidão nº: 148250810/2018

Expedição: 17/04/2018, às 11:12:20

Validade: 13/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.536.998/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017916260-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.536.998/0001-05**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/08/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA**

**CNPJ: 10.536.998/0001-05**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 557391-3**

**ENDEREÇO: R. BARÃO DO RIO BRANCO, 538 - CENTRO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **43538/2018**

EMITIDA EM: **07/02/2018**

VÁLIDA ATÉ: **06/06/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **BDA8.42EB.DFE8.4076-2.8C2D.9FED.F072.2252-6**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS  
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

O Ordem Mais Cursos e Concursos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº10.536.998/0001-05, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 538, no Município Curitiba, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Silvio Kim Ozima, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7854090-7 e inscrito(a) no CPF sob nº023.218.019-99, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná, ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 19 de março de 2018



**ORDEM MAIS CURSOS  
PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME  
CNPJ Nº 10.536.998/0001-05  
SILVIO KIM OZIMA  
RESPONSÁVEL LEGAL  
CPF Nº 023.218.019-99 RG Nº 7.854.090-7 SSP/PR**

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (17/04/2018 às 11:14) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 10.536.998/0001-05.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AD6.014F.9209.8479

34

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>Você está em:  
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

## Consulta

CPF/CNPJ:	10536998000105
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA ME
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 17/04/2018 11:40:54

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 10536998000105

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA ME

Página 1/1

## ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	1053699800105
Nome	ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA ME
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Procurar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA "MGP- MAIS GESTÃO PÚBLICA" CURSOS**

O artigo 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI, determina a obrigatoriedade da Administração Pública licitar para contratação de qualquer obra ou serviço, ressalvados os casos legais que prevejam as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação.

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*

A Lei 8666/1993 estabelece a obrigatoriedade da Licitação, em seu art. 2º., para todas "as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros(...)"

Apesar do estabelecimento da obrigatoriedade do processo licitatório para contratação, pela Administração Pública, de obras ou serviços, a Lei de Licitações (Lei 8666/1993), em seu Art. 25, estabelece, em caráter de exceção, hipóteses de inexigibilidade de licitação, para todo serviço, que por suas características próprias e peculiares for considerado impassível de competição, em virtude de seu caráter ímpar e único.

*Art. 25 é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

- I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita atreves de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*
- II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para os serviços de publicidade e divulgação;*
- III- Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada pela opinião pública.*

*§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto contratado*

A prestação de serviço de treinamento e/ou capacitação do servidor ou gestor público, enquadra-se no disposto no inciso II, Art.25 da Lei 8666/1993, por caracterizar-se como um serviço técnico e especializado de natureza singular, ministrado por profissionais (docentes/instrutores) com notória expertise e conhecimento técnico/prático nos assuntos relacionados ao desenvolvimento das atividades da Administração Pública. Destarte, trata-se

**MAIS GESTÃO PÚBLICA**

de serviço técnico especializado, cumprindo com o disposto no Art. 25, II da Lei 8666/1993, passível de inexigibilidade de licitação.

O Art. 13 da Lei 8666/1993 discrimina as atividades, integrantes do gênero serviços técnicos especializados, que podem ser objeto de contratação por inexigibilidade de licitação. Dentre as atividades listadas, em seu inciso VI o artigo 13 da Lei 8666/1993, estabelece, especificamente, que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados, sujeitos, portanto, a inexigibilidade de licitação.

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*

*II - pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;*

*III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.*

*VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

O Tribunal de Contas da União (TCU) em Decisão no. 439/1998, publicada no Diário Oficial da União em 23/7/1998, estabeleceu entendimento sobre a inexigibilidade de licitação para cursos de aperfeiçoamento e capacitação nos seguintes termos:

*"(...)as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei no. 8666/1993."*

O Ministro Adhemar Paladini Ghisi, relator do Processo nº TC 000.830/98-4 em Decisão n. 439/1998 do Tribunal de Contas da União (TCU), enfatiza a inexigibilidade da licitação para treinamentos ou cursos de capacitação nos seguintes termos:

*"Por todas essas razões, entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico."*

Mencionado entendimento sobre Inexigibilidade de licitação em contratação de cursos de capacitação e aperfeiçoamento é corroborado pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), por entendimento unânime, em diversas decisões reiteradas sobre o assunto, de que cursos de capacitação que venham a auxiliar o exercício da atividade profissional por conter assuntos correlatos à atividade profissional do servidor ou gestor público devem ser contratados por inexigibilidade de licitação, por serem considerados serviços especializados de singularidade própria.(vide acórdãos disponíveis em nosso site)

A Advocacia Geral da União (AGU) em Orientação Normativa no. 18 de 1 de abril de 2009, também manifestou-se favorável à inexigibilidade de licitação para contratação de cursos de capacitação e treinamento, por entender que:

*"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista"*

A Doutrina pátria sobre o assunto, também se posiciona favorável à inexigibilidade de licitação para cursos de capacitação e treinamento. Antônio Carlos Cintra do Amaral em sua obra Contratos Administrativos leciona:

*"A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais e empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de "melhor técnica" e a de "técnica e preço" são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição."(in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111)*

Pode-se inferir dos dispositivos da Lei de Licitações (Lei 8666/1993) acima descritos, que para configurar a hipótese de inexigibilidade de licitação, deve-se demonstrar que:

- a) O objetivo do serviço contratado caracteriza-se como serviço técnico profissional especializado;
- b) Trata-se de serviço de natureza singular;
- c) O profissional ou empresa contratado é possuidor de notório conhecimento especializado;

A partir da análise dos requisitos legais acima descritos para configurar hipótese de inexigibilidade de licitação, a "MGP- Mais Gestão Pública" preenche todos os requisitos impostos, conforme descrição abaixo:

- a) Da notória especialização do "Mais Gestão Pública" Cursos de atualização e extensão para gestores e servidores municipais  
O "Mais Gestão Pública" cursos de atualização e extensão para gestores e servidores municipais, pertencente ao "Ordem Mais Cursos e Concursos", fundada em 2009, é

formada por profissionais com ampla experiência na área, possuindo um corpo docente de instrutores com vasta experiência acadêmica/pública e profissional com notória expertise na área de administração e Gestão Pública.

O "Mais Gestão Pública" promove cursos de extensão e capacitação focados para servidores e gestores públicos municipais, estruturados dentro das necessidades da Administração Pública, abrangendo as diversas especialidades necessárias ao exercício da atividade pública, caracterizando-se, portanto, como um serviço de notória especialização, cumprindo com o disposto nos Arts. 25 e 13 da Lei 8666/1993, isto é, um serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de caráter de notória especialização.

b) Da natureza singular dos cursos ofertados pelo "Mais Gestão Pública"

A natureza singular dos cursos ofertados está presente no caráter único dos cursos ofertados, na medida em que ministrados por docentes/instrutores com capacidade e desempenho profissionais ímpares, estruturados em um conteúdo programático inigualável e peculiar.

Os cursos são organizados e sistematizados, através da seqüência de seus conteúdos programáticos, para funcionarem como uma pré-consultoria de dúvidas e problemas recorrentes na Administração Pública sobre o tema objeto do curso; ou seja, o professor estará abordando com o tema não apenas a explicação teórica dos temas, mas repassando para os alunos a percepção da aplicação teórica-prática do assunto em comento, por intermédio do repasse das situações conflituosas e/ou habituais objeto de freqüente dúvida ou necessidade na atuação da atividade do servidor ou gestor público municipal.

c) Do notório conhecimento do profissional

Todos os professores do "Mais Gestão Pública" são altamente qualificados, com atuação e/ou vivência na Administração Pública, conhecendo amplamente dos assuntos, não apenas no conteúdo teórico decorrente de sua vasta qualificação acadêmica, mas também em virtude de sua experiência prática perante à Administração Pública, devidamente comprovada por intermédio de seus currículos presentes em nosso site.

O "Mais Gestão Pública", pertencente ao "Ordem Mais Cursos e Concursos" também enquadra-se como empresa com notória especialização, na medida em que atuante há mais de 6 anos do mercado, sempre foi reconhecida pela excelência de sua estrutura, profissionais e qualificações ofertadas, sendo referência no mercado.

**Conclusão**

Destarte, infere-se que o "Mais Gestão Pública" enquadra-se na prestação de serviço para o Poder Público com inexigibilidade de licitação, na medida em que demonstra a incidência e cumprimento de todos os requisitos determinados nos arts. 13 e 25 da Lei 8666/1993.

Trata-se de um serviço que não permite comparação objetiva, por não ser hábil à uma competição, na medida em que é único e singular, por ser possuidor de características peculiares e únicas de carga horária, conteúdo programático, qualificação dos docentes/instrutores e o foco na análise peculiar e direcionada das necessidades da Administração Pública.

**MAIS GESTÃO PÚBLICA**

**Cursos de atualização e extensão para gestores e servidores municipais**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2018

Processo nº. 89/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente em sua Solicitação protocolada sob nº 1202/2018 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

## II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME		
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 538, Centro.		
Cidade: Curitiba	CEP: 80010-180	U.F.: PR
CNPJ: 10.536.998/0001-05		
Representante Legal: Silvio Kim Ozima		
CPF: 023.218.019-99	RG: 7.854.090-7 SSP/PR	

## III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentês na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).



# Município de Chopinzinho

41

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. →

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. →

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ. →

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

## V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 16 e 17 de maio de 2018.

5.2 – Participará do curso a servidora Suelen Angelica Battistuz, CPF nº 072.309-89, RG nº 9.371.371-0 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 1809-5, Cargo Agente Fiscal – Departamento de Meio Ambiente.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

## VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

## VII – DO PROSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 17 de abril de 2018.

Rubenei Meloto

Presidente da CPL

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



# Município de Chopinzinho

42

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal – Curso de Fiscalização Ambiental Municipal. Incluso: material de apoio, certificado e consultoria durante 30 dias. Nos dias 16 e 17 de maio de 2018. Carga Horária: 12 horas Local: Rua Barão do Rio Branco, nº 538, centro, em Curitiba – PR.	870,00	870,00
<b>Valor Total – R\$</b>					<b>870,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 538, Centro, CEP: 80010-180, Curitiba – PR, Fone (41) 3322-4040 com CNPJ Nº 10.536.998/0001-05, e-mail: vendas01@maisgestaopublica.com.br, neste ato representado pelo senhor Silvio Kim Ozima, portador do CPF nº 023.218.019-99, e do RG nº: 7.854.090-7 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação \_\_\_\_/2018, Processo Licitatório 89/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 89/2018 – Inexigibilidade de Licitação \_\_\_\_/2018.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal – Curso de Fiscalização Ambiental Municipal. Incluso: material de apoio, certificado e consultoria durante 30 dias. Nos dias 16 e 17 de maio de 2018. Carga Horária: 12 horas Local: Rua Barão do Rio Branco, nº 538, centro, em Curitiba – PR.	870,00	870,00
<b>Valor Total – R\$</b>					<b>870,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 870 (oitocentos e setenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – 10.01.185410023.2.069.3.3.90.39 (1280) FONTE 000.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Agricultura.

Participará do curso a servidora Suelen Angelica Battistuz, CPF nº 072.309-89, RG nº 9.371.371-0 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 1809-5, Cargo Agente Fiscal – Departamento de Meio Ambiente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 16 e 17 de maio de 2018.  
O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 89/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada por Responsável da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo este o Sr. Idevaldo Peretti, CPF nº 469.672.579-00, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16  
H

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda - Me  
Sílvia Kim Ozima  
Contratada

Idevaldo Peretti  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

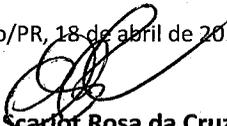
Espécie: Extrato do Contrato \_\_\_\_/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios Para Concursos Ltda - Me. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação De Capacitação Para Servidores Municipais - Curso: Fiscalização Ambiental Municipal. Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação \_\_\_\_/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1280. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.



### RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 18 de abril de 2018.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Jurídica

Decreto n° 418/2013 retificado  
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018

### CONCLUSÃO

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao Procurador

Municipal, Dr. Hugo Jerocski Jante  
do que lavro o presente termo.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Jurídica

Decreto n° 418/2013 retificado  
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



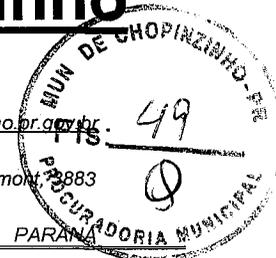
# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 23883

85560-000 - CHOPINZINHO



**Processo Administrativo Licitatório nº 89/2018.**

**Assunto: Inexigibilidade de licitação. Contratação de capacitação para servidores municipais. Curso: Fiscalização Ambiental Municipal.**

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

### PARECER

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo Licitatório nº 89/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando, através de inexigibilidade de licitação, a contratação de capacitação para servidores municipais – Curso: Fiscalização Ambiental Municipal.

Solicitação e Justificativa apresentada às fls. 04 e 06.

Valor expresso no Termo de Referência de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), no que tange ao pagamento de inscrição para um servidor público municipal.

Autorização inicial pelo Exmo. Prefeito, à fl. 09.

Indicação de existência de recursos orçamentários disponíveis, à fl. 10.

Procedimento formalizado para contratação direta, através de inexigibilidade.

Autorização final pelo Exmo. Prefeito à fl. 16.

Empresa escolhida: Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda – ME.

Objeto: Curso: Fiscalização Ambiental Municipal – Curitiba/PR – dias 16 e 17 de maio de 2018.

Minuta do edital de inexigibilidade e Contrato às fls. 40/47.

É a síntese do essencial.

#### 2. FUNDAMENTOS

O artigo 37, inciso XXI da Constituição do Brasil dispõe sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Diante disso a Lei 8666/93 estabeleceu a figura da dispensa de licitação (art. 24) e da contratação por inexigibilidade (art. 25).

Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

No que tange ao nosso tema, o artigo 25 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionada deve-se atender três requisitos, simultaneamente:

- a) Serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei 8666/93;
- b) Serviço deve ter natureza singular, incomum;
- c) Profissionais ou empresa deve deter notória especialização;

O jurista Marçal Justen filho corrobora ao afirmar que a “inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três

JK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO

PARANÁ



requisitos" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14<sup>o</sup> Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 367).

Outrossim, o STJ através do Ministro Herman Benjamin também estabelece tal determinação:

"Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art.13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado." (REsp nº 942.412/SP, 2<sup>a</sup> T., rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009)

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no artigo 13 ora mencionado:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

**VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Observe-se que o inciso VI é taxativo, caracterizando a capacitação do agente público como um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito.

Próxima análise é quanto à natureza singular do serviço, no qual o conceito é relativo. A singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para a exercer determinada função e sim de características especiais.

A capacitação do agente público se enquadra na natureza singular pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral, de forma muito sábia, esclarece a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos:

“A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) experiência;
- b) domínio do assunto;
- c) didática;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;
- e) capacidade de comunicação.

(...)

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular” (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110)

Por último e não menos importante deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o § 1º do artigo 25 da Lei 8666/93 assim definiu:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.

Geralmente a Administração terá alguns profissionais ou empresas aptas para tal realização, **profissionais estes de elevada qualificação**. A Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**Por fim, concluímos que:** A contratação de curso de capacitação para os servidores públicos poderão e em alguns casos deverão ser realizados pelo processo de inexigibilidade pois configura-se em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no artigo 13 da Lei 8666/93.

Nessa vereda, uma vez preenchido os requisitos acima mencionados a Administração **não poderá realizar a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de licitação**, eis que os profissionais ou empresa são incomparável, inviabilizando a competição. A realização de licitação poderia transportar na aquisição de um serviço de qualidade imprópria.

Há vasta **doutrina e jurisprudência** defendendo este posicionamento.

Novamente, com desenvoltura, o jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral versou:

**"A administração não pode realizar licitação para treinamento**, porque os profissionais e empresas são **incomparáveis**. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, **à obtenção de qualidade inadequada**. A de "melhor técnica" e a de "técnica e preço" são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição." (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111) (Grifo e negrito nosso)

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Contratação Direta sem licitação, assim asseverou:

"A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: que se trate de serviço técnico; a que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93; que o serviço apresente determinada singularidade; que o serviço não seja de publicidade ou divulgação; b) referentes ao contratado: que o profissional



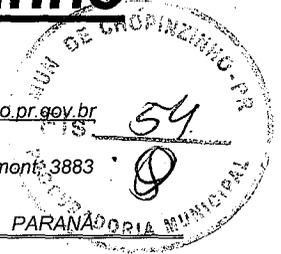
# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO



detenha a habilitação pertinente; que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido; que a especialização seja notória; que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração." (in Contratação Direta sem Licitação, 9. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012.)."

A egrégia Corte de Contas da União:

"considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93" (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário)

AGU: Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista"

No mais, a minuta de contrato encontra-se regular, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, penalidades, condições de pagamento, reajuste e dotação orçamentária.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo de inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação de capacitação para a servidora pública municipal, Suelen Angélica Battistuz, Agente Fiscal, especificamente em relação ao Curso: Fiscalização Ambiental Municipal – Curitiba/PR – dias 16 e 17 de maio de 2018.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3089

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



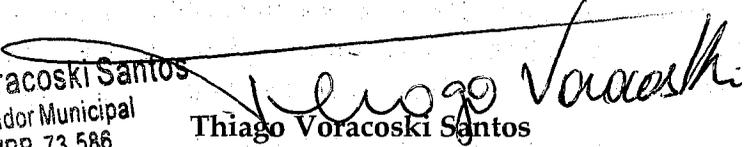
Aduza-se, ainda, que a referida inexigibilidade de licitação deverá ser comunicada, dentro de 3 (três) dias à autoridade superior, e para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, na forma prevista no caput, do art. 26, da Lei nº 8.666, de 1993.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Poder Executivo.

À consideração superior.

Chopinzinho, 23 de abril de 2018.

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

  
Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



### CONCLUSÃO

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque.**

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**  
Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 89/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 256/2018/PG-FLSA

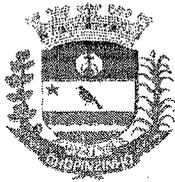
1. Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

2. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

3. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, homologa o Parecer Jurídico de fls. 49/55, da lavra do i. procurador, Dr. Thiago Voracoski Santos.

Chopinzinho (PR), em 23 de abril de 2018.

  
FÁBIO LUIZ BASTIAN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 024/2018 – OAB/PR 26.368



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

58

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018

Processo nº. 89/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente em sua Solicitação protocolada sob nº 1202/2018 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

### II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME		
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 538, Centro.		
Cidade: Curitiba	CEP: 80010-180	U.F.: PR
CNPJ: 10.536.998/0001-05		
Representante Legal: Sílvio Kim Ozima		
CPF: 023.218.019-99	RG: 7.854.090-7 SSP/PR	

### III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o Art. 9º do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).



# Município de Chopinzinho

59

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

## V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 16 e 17 de maio de 2018.

5.2 – Participará do curso a servidora Suelen Angelica Battistuz, CPF nº 072.309-89, RG nº 9.371.371-0 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 1809-5, Cargo Agente Fiscal – Departamento de Meio Ambiente.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

## VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

## VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

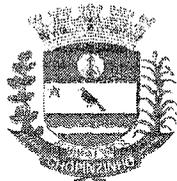
Chopinzinho, 24 de abril de 2018.

Rubenei Meloto

Presidente da CPL

Álvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito



# Município de Chopinzinho

60

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal – Curso de Fiscalização Ambiental Municipal. Incluso: material de apoio, certificado e consultoria durante 30 dias. Nos dias 16 e 17 de maio de 2018. Carga Horária: 12 horas Local: Rua Barão do Rio Branco, nº 538, centro, em Curitiba – PR.	870,00	870,00
Valor Total – R\$				870,00	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME	10.536.998/0001-05	870,00

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2018.

  
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Prefeito



LEITÃO  
O SUCESSO  
DO SUDOESTE

A 15ª edição foi prestigiada por moradores de vários municípios do Sudoeste e até de vizinhos, como o Paraguai. Cerca de seis mil pessoas compareceram ao Centro de Eventos para degustar o Leitão Maturado. Pág. 7

# DIÁRIO DO SUDOESTE

020-2066 diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR  
PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2018

ANO XXXII | R\$ 2,50  
Nº 7133

## Transporte público terá 11 novas linhas



Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 979/F504 - 908/F504 - 874/F103 - 802/F303 - 977/F000 - 1577/F000 - 1578/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amarildo Dalle Tese. ARP nº 173/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago - ME, Valor Total estimado R\$ 61.695,98. ARP nº 174/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Jair A. Zanella - Vidracaria - ME, Valor Total estimado R\$ 33.743,00. ARP nº 175/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, Valor Total estimado R\$ 12.975,00. ARP nº 176/2018, Partes: Município de Chopinzinho e RD Comércio de Ferramentas EIRELI - ME, Valor Total estimado R\$ 10.347,20. Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 19/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de fórmula Infantil com Prescrição Médica/Nutricional. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 524 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Fabiano Pópia. ARP nº 180/2018, Partes: Município de Chopinzinho e A R Florenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 70.000,00. Chopinzinho-PR, 26 de abril de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato de Contratos Pregão 25/2018; Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para Adequação do Sistema de Drenagem Pluvial. Elemento de despesa: 1841. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 02/05/2018. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 184/2018 - Contratada - NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP - Valor: R\$ 54.000,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 178/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CRAS Valor: R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 11/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 23/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 179/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios Para Concursos Ltda - ME. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais - Curso: Fiscalização Ambiental Municipal. Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1280. Data da assinatura: 24/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sílvia Kim Ozima, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 181/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S J CONSTRUTORA LTDA ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona. Valor total: R\$ 118.997,73. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sirlei Fornari, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 182/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona. Valor total: R\$ 148.995,00. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vilmar Vendrami, pela Empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - PMCLEV - PROCESSO Nº 028/2018 RESULTADO DE HABILITAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 321/17, de 02 de outubro de 2017, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. TORNA PÚBLICO que foram consideradas habilitadas para participarem da licitação em epígrafe as empresas abaixo: BRITTER RODOVIAS LTDA. C.N.P.J. nº. 85.949.279/0001-99; CEGE ENGENHARIA LTDA - ME. C.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-89; e J A HILARIO E CIA LTDA. C.N.P.J. nº. 75.657.261/0001-89. Clevelândia, 07 de maio de 2018. DICIANATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**SEDU/PARANACIDADE - PAM**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 - PROCESSO Nº**  
**040/2018.**

O MUNICÍPIO de CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 10:00 horas do dia 22, de maio de 2018, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	VEÍCULO TIPO VAN - TA	01	180.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Oficial do Município de Clevelândia, Paraná, Brasil - Telefone: (0xx46) 3252 - 8000, ramal 8067 - E-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, das 08:00 horas às 12:00 horas das 13h30min às 17:00 horas.

Clevelândia, 07 de maio de 2018.

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 22/2018**  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 22/2018, de 26/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	61.695,98
JAIR A. ZANELLA - VIDRACARIA - ME	33.743,00
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP	12.975,00
RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME	10.347,20
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>118.761,18</b>

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 19/2018**  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 19/2018, de 20/03/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP	70.000,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 25/2018**  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 25/2018, de 17/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NIENDIEKER & CIA LTDA	54.000,00

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.**  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.770,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE ABRIL DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.**  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME	10.536.998/0001-05	870,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018**  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
SJ CONSTRUÇÃO LTDA	118.997,73
J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	148.995,00

Que apresentaram os menores preços por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 27/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018**  
DATA: 09/04/18  
HORÁRIO: 10:00  
ABERTURA: 23/04/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE TRÊS VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM MARIA DA LUZ, CENTRAL E MADALOZZO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 43/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	737 COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI	53.999,00	53.999,00
02	01	SUDOAUTO-SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	44.350,00	88.700,00

FORNECEDOR		NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
737 COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI	28.892.115/0001-61	53.999,00	
SUDOAUTO-SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.812.188/0001-05	88.700,00	

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 142.699,00 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais). Coronel Vívica, 04 de maio de 2018. Frank Artel Schievitil, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018**  
DATA: 28/03/18  
ABERTURA: 30/03/18  
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA RURAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE CAÇADOR E ALTO JACUTINGA, DA BR 373 ÀTE A COMUNIDADE DE CAÇADOR, COM EXTENSÃO DE 3.553,62 M, PERTENCENDO UMA ÁREA DE 21 32: 72 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS CONVÊNIO Nº 008/2018 - SEIL - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 04/2018. HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
------	------------	----------------	-----------------

EXTRATC  
PREGÃO  
Clevelândia  
licitaçã  
nãnti  
de  
vinte e ci  
cento) do  
di subse  
2018. AD

EXTRATC  
PREGÃO  
Clevelândia  
para merc  
Município  
(cantavos)  
da contrã  
subsegu  
ADEMP

EXTRATC  
025/2018  
colocaçã  
São Fran  
cronogrã  
90.984,00  
conforme  
Engenhe  
FINANCE  
12351000  
104- Esc  
construã  
Escolas I  
Pontes e  
Município  
03/05/20

CONCOI  
CLASSIF  
através c  
da Lei n  
epígrafe.

Lote	01
------	----

Clevelã  
Permane

AVISO E  
PREÇOS  
interesse  
Verges, I  
às Micro  
funções  
secretari  
de Refer  
Município  
em dias  
licitaçã

EXTRAT  
DO PR  
Município  
ADICION  
CONTR  
Clevelã

EXTRAT  
DO PR  
Município  
PRAZO  
CONTR  
Clevelã

OE  
pr  
foi  
Te  
mi  
PF  
de  
se  
sit  
ã  
ã  
ã

COI  
cãpi  
mã  
mã

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

64

Terça-Feira, 08 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1601

epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.770,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE ABRIL DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

#### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA-ME	10.536.998/0001-05	870,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

#### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
SJ CONSTRUÇÃO LTDA	118.997,73
J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	146.995,00

Que apresentaram os menores preços por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho-PR, 27/04/18

Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Ccd286024

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:7A1E0F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÕES**

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 13/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 13/2018, de 22/02/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CALEBE CABRAL DA COSTA - ME	378,00
FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	2.217,00
MARCOS S BUIDES - ME	342,00
NDS INFORMATICA EIRELI - ME	2.567,08
PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI E PP	6.080,07
RR DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS ME	897,68
A DOS SANTOS FILHO - ME	12.034,85
S & K INFORMATICA LTDA	199,96
VANESSA CORREA DA ROCHA - ME	220,00
TOTAL HOMOLOGADO	24.936,64

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/03/18.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 22/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 22/2018, de 26/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
IVAN CANDIAGO 02910796957	61.695,98
JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME	33.743,00
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP	12.975,00
RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME	10.347,20
TOTAL HOMOLOGADO	118.761,18

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/04/18.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 19/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 19/2018, de 20/03/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP	70.000,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/04/18.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 25/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 25/2018, de 17/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NIENDIEKER & CIA LTDA	54.000,00

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/18.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
INSTITUTO SANTOS HRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.770,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE ABRIL DE 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME	10.536.998/0001-05	870,00

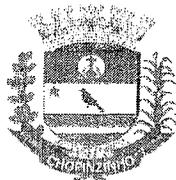
CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018



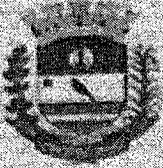
# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato 179/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios Para Concursos Ltda - Me. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação De Capacitação Para Servidores Municipais - Curso: Fiscalização Ambiental Municipal. Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1280. Data da assinatura: 24/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8890 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
86.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 179/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Alvaro Dênis Geni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 538, Centro, CEP: 80010-180, Curitiba - PR, Fone (41) 3322-4040 com CNPJ Nº 10.636.998/0001-05, e-mail: vendas01@maisgestaopublica.com.br, neste ato representado pelo senhor Silvio Kim Ozima, portador do CPF nº 023.218.019-99, e do RG nº 7.854.090-7 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este Instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 12/2018, Processo Licitatório 89/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 89/2018 - Inexigibilidade de Licitação 179/2018.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unif. R\$	Valor Total R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal - Curso de Fiscalização Ambiental Municipal. Incluso: material de apoio, certificado e consultoria durante 30 dias. Nos dias 16 e 17 de maio de 2018. Carga Horária: 12 horas. Local: Rua Barão do Rio Branco, nº 538, centro, em Curitiba - PR.	870,00	870,00
Valor Total - R\$					870,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 870 (oitocentos e setenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO

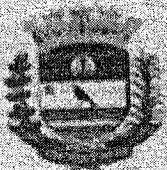
As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - 10.01.185410023.2.069.3.3.90.39 (1280) FONTE 000.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Agricultura

Participará do curso a servidora Suelen Angelica Battistuz, CPF nº 072.309-89, RG nº 9.371.371-0 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 1809-5, Cargo Agente Fiscal - Departamento de Meio Ambiente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
55.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

## CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 16 e 17 de maio de 2018.  
O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

### Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 89/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

### Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada por Responsável da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo este o Sr. Ivaldo Peretti, CPF nº 489.672.579-00, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringiam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

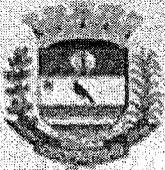
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 78.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

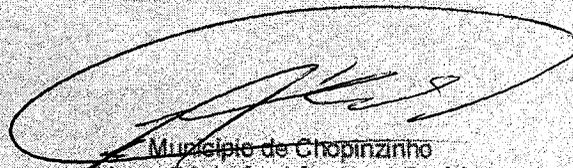
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

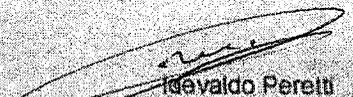
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 24 de abril de 2016.

  
Município de Chopinzinho  
Alvaro Denis Cerri Scolaro - Prefeito  
Contratante

  
Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda - Me  
Silvio Kim Ozima  
Contratada

  
Idevaldo Peretti  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

  
NOME: Januário  
CPF: 283.880.798-85

  
NOME: Pamela  
CPF: 063.293.719-00

City



LEITÃO  
COM SUCESSO  
EM PATO BRANCO

A 15ª edição foi prestigiada por moradores de vários municípios do Sudoeste vizinhos, como o Paraguai. Cerca de seis mil pessoas compareceram ao Cer de gustaram o Leitão Maturado.

# DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXXII  
Nº 7133

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2018

46 3220-2066 diariodosudoeste

## Transporte público terá 11 novas



Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Administração, em Chopinzinho-PR. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas - 642/F504, 644/F000, 645/F103, 646/F303, 647/F000, 648/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, ARP nº 164/2018, Partes: FL Suprimentos de Informática - EIRELI. Valor Total estimado R\$ 2.217,00. ARP nº 165/2018, Partes: Marcos S. Bludes - ME. Valor Total estimado R\$ 342,00. ARP nº 166/2018, Partes: Calebe Cabral da Costa - ME. Valor Total estimado R\$ 378,00. ARP nº 167/2018, Partes: NDS Informática EIRELI - ME. Valor Total estimado R\$ 2.567,08. ARP nº 168/2018, Partes: Próspera Comercial e Importadora EIRELI - EPP. Valor Total estimado R\$ 6.080,07. ARP nº 169/2018, Partes: RR de Oliveira Suprimentos - ME. Valor Total estimado R\$ 897,68. ARP nº 170/2018, Partes: R. A. dos Santos Filho - ME. Valor Total estimado R\$ 12.034,85. ARP nº 171/2018, Partes: S & K Informática Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 189,96. ARP nº 172/2018, Partes: Vanessa da Rocha Correa - ME. Valor Total estimado R\$ 220,00. Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 22/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Estruturas Metálicas para Manutenção de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas - 979/F504 - 908/F504 - 874/F103 - 602/F303 - 977/F000 - 1577/F000 - 1578/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amarildo Dalle Tese, ARP nº 173/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago - ME. Valor Total estimado R\$ 61.695,98. ARP nº 174/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Jair A. Zanella - Vidraria - ME. Valor Total estimado R\$ 33.743,00. ARP nº 175/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, Valor Total estimado R\$ 12.975,00. ARP nº 176/2018, Partes: Município de Chopinzinho e RD Comércio de Ferramentas EIRELI - ME. Valor Total estimado R\$ 10.347,20. Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 19/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de fórmula infantil com Prescrição Médica/Nutricional. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas - 524 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Fabiano Popla, ARP nº 180/2018, Partes: Município de Chopinzinho e A R Florenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 70.000,00. Chopinzinho-PR, 26 de abril de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato de Contratos Pregão 25/2018. Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para Adequação do Sistema de Drenagem Pluvial. Elemento de despesa: 1641. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 02/05/2018. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 184/2018 - Contratada - NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP - Valor: R\$ 54.000,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 178/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CTRAS Valor: R\$ R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 11/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 23/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 179/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios Para Concursos Ltda - Me. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais - Curso: Fiscalização Ambiental Municipal. Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1280. Data da assinatura: 24/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sílvia Kim Ozima, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 181/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S J CONSTRUTORA LTDA ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionisio Debona. Valor total: R\$ 118.997,73. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sireli Fornari, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 182/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionisio Debona. Valor total: R\$ 148.995,00. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vilmar Vendrami, pela Empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - PMLC/LEV - PROCESSO Nº. 029/2018 RESULTADO DE HABILITAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 321/17, de 02 de outubro de 2017, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que foram consideradas habilitadas para participarem da licitação em epígrafe as empresas abaixo: BRITTER RODRIGUES LTDA. C.N.P.J. nº. 95.849.279/0001-89; CEGE ENGENHARIA LTDA - ME. C.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-56; e J A HILARIO E CIA LTDA. C.N.P.J. nº. 75.667.261/0001-69. Clevelândia, 07 de maio de 2018. DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**SEDUPARANACIDADE - PAM**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 - PROCESSO Nº. 040/2018.**

O MUNICÍPIO de CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 10:00 horas do dia 22, de maio de 2018, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	VEÍCULO TIPO VAN - TA	01	180.000,00	90

As propostas ao edital, modelos e anexos poderão

Scolaro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CALEBE CABRAL DA COSTA - ME	378,00
FL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI	2.217,00
MARCOS S BLUDES - ME	342,00
NDS INFORMÁTICA EIRELI - ME	2.567,08
PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI E PP	6.080,07
RR DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS ME	897,68
R A DOS SANTOS FILHO - ME	12.034,85
S & K INFORMÁTICA LTDA	189,96
VANESSA CORREA DA ROCHA - ME	220,00
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>24.936,64</b>

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/03/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 22/2018**  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 22/2018, de 26/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	61.695,98
JAIR A. ZANELLA - VIDRACARIA - ME	33.743,00
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP	12.975,00
RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME	10.347,20
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>118.761,18</b>

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 19/2018**  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 19/2018, de 20/03/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP	70.000,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 25/2018**  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 25/2018, de 17/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NIENDIEKER & CIA LTDA	54.000,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.**  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.770,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE ABRIL DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.**  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME	10.536.998/0001-05	870,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018**  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torna público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
SJ CONSTRUCOES LTDA	118.997,73
J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	148.995,00

Que apresentaram os menores preços por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 27/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018**  
ABERTURA: 23/04/18

DATA: 09/04/18  
HORÁRIO: 10:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE TRÊS VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM MARIA DA LUZ, CENTRAL E MADALOZZO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 43/2018, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	737 COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI	53.999,00	53.999,00
02	01	SUDCAUTO-SUDOESTÊ AUTOMOVEIS LTDA	44.350,00	88.700,00

Totalizando por fornecedor:  
Fornecedor: NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$

PROVENIEN MENCIONAL Médica Eireli PERÍODO D 19/05/2020. 1 de 2018. ADI

EXTRATO DC PREGÃO PR Clevelândia e alimentícios p infantil deste l vinte e cinco vigente: CONI CLEVELANDI, GHELLER PR

EXTRATO DC PREGÃO PR Clevelândia e para merenda Município. VA contatos), o s da contratação subsequente. ADEMIR JOS.

EXTRATO D 025/2018 PAI colocação de São Francisco cronograma I 90.994,00 (n conforme a e Engenharia c FINANCEIRO 123610020.1 104- Escolas construção d Escolas Muni Pontes e de Municipal. PF 03/05/2018. C

CONCORRE CLASSICA através da P de Lei nº. 3: epígrafe, cui Lote 11e 01 0 Clevelândia. Permanente

AVISO DE L PREÇOS Nº interessados Vargas, 71 - as Microemp; futuras aquisi secretarias m de Referência Municipal de em dias of licitações@chl

EXTRATO D DO PREGÃO licitação de ADICIONAL: CONTRATO: Clevelândia.

EXTRATO I DO PREGO Município o PRAZO AD CONTRAT Clevelândia

OB: pro: for: Ter: mu: PR: DA: se: s:

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

13

Terça-Feira, 08 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1601

**Espécie: Extrato do Contrato 179/2018.**

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios Para Concursos Ltda-Me. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação De Capacitação Para Servidores Municipais-Curso: Fiscalização Ambiental Municipal. Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1280. Data da assinatura: 24/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sílvia Kim Ozima, pela Empresa.

**Espécie: Extrato do Contrato nº 181/2018.**

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S J CONSTRUTORA LTDA ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona. Valor total: R\$ 118.997,73. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sirlei Fomari, pela Empresa.

**Espécie: Extrato do Contrato nº 182/2018.**

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona. Valor total: R\$ 148.995,00. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vilmar Vendrami, pela Empresa.

00028422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato 178/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CRAS Valor: R\$ R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 11/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 23/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:EF782274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato 179/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios Para Concursos Ltda - Me. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação De Capacitação Para Servidores Municipais - Curso: Fiscalização Ambiental Municipal. Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1280. Data da assinatura: 24/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sílvia Kim Ozima, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:8B1C12BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato nº 181/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S J CONSTRUTORA LTDA ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona. Valor total: R\$ 118.997,73. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sirlei Fornari, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:E08EF9F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato nº 182/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona. Valor total: R\$ 148.995,00. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vilmar Vendrami, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:B88C01B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PP Nº 31/2018 - CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE  
SEGUROS PARA VEÍCULOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão nº 31/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de maio de 2018, às 14:00 (Catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E SEGURO R.C.O. Valor Máximo da Licitação: R\$ 44.385,38. O Edital encontra-se à

disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:4E4C1C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO 9/2018 - DESERTO****DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Processo Administrativo: 38/2018

Pregão Presencial: nº 9/2018

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUUTRA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS**

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 09 de abril de 2018.

**ONERIO CAMBRUZZI FILHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:BE7DBA0C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO****CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para adequação da estrutura predial da Câmara Municipal de Colombo, à Lei de Acessibilidade, no que concerne a corrimões e readequações dos banheiros, compreendendo Guarda Corpo Interno, Guarda de Corpo Externo (Rampa de Acesso), Rampa de Acesso a Porta Principal, bem como a retirada dos corrimões existentes. Para todos os serviços deverá ser observado a NR 18 e NR 35.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Nos termos do §2º, do art. 22, da Lei 8666/93, poderão participar da presente Licitação **somente** os interessados que possuam CADASTRO atualizado na Prefeitura Municipal de Colombo, válido na data da abertura da presente licitação; ou, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o atendimento das disposições previstas no edital.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:** Dia 24 de maio de 2018 às 15 (quinze) horas.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Câmara Municipal de Colombo, localizada na Rua Francisco Busato, 8005 - Centro.

**RECEBIMENTO:** A documentação e as propostas serão recebidas até às 14h30min do dia 24 de maio de 2018, no Protocolo da Câmara Municipal de Colombo.

**INFORMAÇÕES:** Fica desconsiderado o aviso de licitação republicado no dia 20 de abril de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, edição nº 1489 e no Jornal Bem Paraná (Jornal do Estado do Paraná), edição nº 10.890. Esclarecimentos referentes à presente licitação e às condições para atendimento das